



# Diário Oficial



*Do Município de Caucaia*

07 de Outubro de 2020 - ANO - XIX. Nº 2060 - Pág 01 a 15

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA

### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 203/2020 – SEAD. CONCEDE AOS GUARDAS MUNICIPAIS, GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 4, inciso VI do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO o art. 117 da Lei Complementar nº 001, de 23 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a **Gratificação por Serviço Extraordinário**. CONSIDERANDO ainda que os Guardas Municipais

desempenharam **Serviços Extraordinários** no mês de **agosto de 2020**, e que a relação dos **Guardas Municipais** consta no anexo único desta portaria. **RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER**, aos Guardas Municipais constantes da relação do anexo único, a gratificação de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal para os Serviços Extraordinários. **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º** Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA**, em 04 de setembro de 2020. **LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM** Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania **MARCUS MOTA DE PAULA CAVALCANTE** Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento Anexo único a que se refere à Portaria nº 203, de 04 de setembro de 2020.

Nº	MF	NOME DOS SERVIDORES	FUNÇÃO	QTD. HORA/MÊS
1	43535	Adervan <b>Damasceno</b> Machado	Guarda Municipal	36
2	43537	<b>Adriana</b> Cidrack Freire do Vale	Guarda Municipal	36
3	43538	<b>Adriana</b> Nogueira de Oliveira	Guarda Municipal	24
4	56728	Adriano Cesar <b>Freitas</b> da Silva	Guarda Municipal	24
5	56610	<b>Aldemir</b> de Oliveira Soares	Guarda Municipal	36
6	43541	<b>Ana Lúcia</b> Soares Ferreira	Guarda Municipal	30
7	1082	<b>Ana Paula</b> de Pinho da Silva	Guarda Municipal	24
8	10351	Antonia <b>Elenilce</b> Nascimento de Oliveira	Guarda Municipal	24
9	10315	Antonio Sérgio de Sousa <b>Cavalcante</b>	Guarda Municipal	24
10	185	Antonio <b>Soares</b> dos Santos	Guarda Municipal	24
11	43544	Antonio Valdemar <b>Teixeira</b> da Mota	Guarda Municipal	24
12	56607	Antonio <b>Vicente</b> da Silva Neto	Guarda Municipal	24
13	56588	<b>Cícero</b> Roberto Silva de Castro	Guarda Municipal	24
14	56589	<b>Cíntia</b> Frota <b>Setúbal</b>	Guarda Municipal	24
15	10356	<b>Claudemir</b> Bento de Matos	Guarda Municipal	24
16	56619	<b>Déborah</b> Késia Pereira Goes	Guarda Municipal	24
17	43567	<b>Deyvede</b> Felipe Alves	Guarda Municipal	25
18	43564	<b>Deyvison</b> Neres de Mendonça	Guarda Municipal	24
19	43561	<b>Edenilson</b> Vital Ferreira	Guarda Municipal	24
20	43560	Emerson Ribeiro <b>Monteiro</b>	Guarda Municipal	24
21	99999	<b>Emiliano</b> Lima Cavalcante	Guarda Municipal	36
22	56591	Eujário <b>da Costa</b> Sousa	Guarda Municipal	24
23	43568	Francisca <b>Michelle</b> de Araújo Costa	Guarda Municipal	28
24	10321	Francisco Claudecy Pereira <b>Almeida</b>	Guarda Municipal	24
25	196	Francisco <b>Coelho</b> Garcia	Guarda Municipal	36
26	10319	Francisco <b>Danúbio</b> Rodrigues Neto	Guarda Municipal	24
27	43570	Francisco de <b>Assis</b> Fernandes de Oliveira Júnior	Guarda Municipal	24
28	10312	Francisco <b>Eliseu</b> Tavares Gonçalves	Guarda Municipal	24
29	10325	Francisco Emerson <b>Ibiapina</b> Menezes	Guarda Municipal	13
30	10320	Francisco <b>Leilson</b> Rodrigues do Nascimento	Guarda Municipal	24
31	43572	Francisco Robson <b>Nascimento</b> de Sousa	Guarda Municipal	30
32	177	Francisco Rogério <b>Moreira</b> de Sá	Guarda Municipal	24
33	10322	Francisco <b>Rubens</b> Silveira	Guarda Municipal	24
34	43573	Francisco <b>Webson</b> das Chagas Rodrigues	Guarda Municipal	36
35	56606	Gilberto <b>Valente</b> Camerino	Guarda Municipal	24



— **PREFEITO**  
Naumi Gomes de Amorim

— **VICE-PREFEITA**  
Livia Correa de Arruda

— **CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**  
Calismar Rodrigues de Amorim Feitosa

— **CHEFE DE GABINETE DA VICE-PREFEITA**  
Louize Furtado Braga

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA**  
Luciana Nara Saraiva de Amorim

— **ASSESSORA CHEFE DE COMUNICAÇÃO**  
Priscila Teixeira Lima

— **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**  
Robson Halley Costa Rodrigues

— **OUIDORA DO MUNICÍPIO**  
Francilena Pontes Guerra

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Glai Jones Alves Feitosa

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
Camila Bezerra Costa da Silva

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO**  
José Morais Rocha

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
Marcus Mota de Paula Cavalcante

— **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Gelma Maria Leitão Barros

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**  
Daniel Leite Cavalcante

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**  
Paulo de Tarso Magalhães Guerra

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
Ana Cristina Dias Carneiro

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE**

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**  
Mauro Cezar Cordeiro Lima

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE**  
Francisco Roberto Campos Gois

— **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA S. A.**  
Adelina Ferrer Feitosa Carvalho

— **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA**  
Carlos Augusto Cavalcante Cunha

— **PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA**  
Francisco Hugo Pontes

— **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA**  
Mirela Zaranza de Sousa

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Coronel Correia, 2061, Centro - Caucaia - CEP: 61600-004 - Fone: 3342.8102  
COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

36	10316	<b>Glepson</b> Sousa Nogueira	Guarda Municipal	30
37	43574	Hely <b>Melo</b> Lopes	Guarda Municipal	12
38	56623	<b>Ítala</b> Andrea Araújo Passos	Guarda Municipal	24
39	10313	<b>Ivanildo</b> Rodrigues	Guarda Municipal	36
40	56613	<b>Ivanildo</b> Silva de Ataíde	Guarda Municipal	24
41	56593	Joaquim <b>Gomes</b> Neto	Guarda Municipal	24
42	10336	Jorge <b>Maurício</b> Alves da Silva	Guarda Municipal	24
43	172	José <b>Alberto</b> de Sousa Marcelino	Guarda Municipal	40
44	56616	José Diego <b>Bezerra</b> da Rocha de Sá	Guarda Municipal	36
45	171	José <b>Flávio</b> dos Santos Martins	Guarda Municipal	36
46	73969	José <b>Franco</b> dos Santos Sales	Guarda Municipal	12
47	43563	José <b>Gilberto</b> Lima de Sousa	Guarda Municipal	24
48	56597	José <b>Jairo</b> Rodrigues Filho	Guarda Municipal	24
49	10304	José <b>Marcondes</b> de Lima	Guarda Municipal	24
50	175	José Maria <b>Façanha</b> da Silva	Guarda Municipal	24
51	43559	José <b>Viana</b> dos Santos Lima	Guarda Municipal	24
52	56624	<b>Josias</b> Rodrigues da Silva	Guarda Municipal	12
53	43556	<b>Leonardo</b> Junqueira Dória	Guarda Municipal	24
54	43555	Lindolfo Teobaldo <b>Brasil</b>	Guarda Municipal	24
55	56599	<b>Luciana</b> Rodrigues Flávio	Guarda Municipal	24
56	56600	<b>Luciano</b> Bezerra de Almeida	Guarda Municipal	24
57	10346	Luís Carlos de Sousa <b>Silva</b>	Guarda Municipal	24
58	164	<b>Luiz</b> Antonio Gomes Rocha	Guarda Municipal	24
59	56601	<b>Mara</b> Stella Bezerra Ponciano	Guarda Municipal	37
60	43550	Marcelo <b>Macieira</b> Cordeiro	Guarda Municipal	24



61	193	<b>Marcelo</b> Palmeira Teixeira	Guarda Municipal	24
62	10341	<b>Marcílio</b> Gomes de Sousa	Guarda Municipal	24
63	10347	Maria <b>Cristiane</b> Andrade Maciel	Guarda Municipal	30
64	10350	Maria <b>Lieneuda</b> de Andrade Menezes	Guarda Municipal	24
65	1078	<b>Marlucia</b> de Abreu Cruz	Guarda Municipal	30
66	56615	Maurício <b>Augusto</b> de Oliveira Filho	Guarda Municipal	24
67	56625	<b>Mecilene</b> de Oliveira Rego	Guarda Municipal	24
68	43553	Milton Bruno Nunes <b>Barros</b>	Guarda Municipal	24
69	56661	Natália <b>Dias</b> de Oliveira Santos	Guarda Municipal	24
70	43536	<b>Patrícia</b> Rodrigues de Sousa	Guarda Municipal	30
71	56604	<b>Priscila</b> Gondim Guimarães Cavalcante	Guarda Municipal	36
72	56592	Rafael <b>Fernandes</b> de Sousa	Guarda Municipal	36
73	56602	Raimundo Nonato <b>Matos</b> da Silva	Guarda Municipal	24
74	43543	Ricardo <b>Wagner</b> Araújo da Silva	Guarda Municipal	12
75	10353	<b>Rita</b> Helena de Freitas Mendonça	Guarda Municipal	30
76	10318	<b>Rock</b> Lanny dos Santos Lima	Guarda Municipal	36
77	56603	Roges da Silva <b>Oliveira</b>	Guarda Municipal	30
78	56609	Salatiel de <b>Albuquerque</b> Chaves	Guarda Municipal	36
79	43546	<b>Sérgio</b> Lopes da Silva	Guarda Municipal	24
80	56605	<b>Shandja</b> Melo Pereira de <b>Oliveira</b>	Guarda Municipal	36
81	56663	<b>Sílvia Helena</b> Alves Gomes	Guarda Municipal	24
82	10332	<b>Sílvio</b> Sergio da Silva Góis	Guarda Municipal	24
83	43547	<b>Suellen</b> de Sousa Menezes	Guarda Municipal	36
84	10337	Valdenir da Silva <b>Carvalho</b>	Guarda Municipal	24
85	56587	Wellington Elias <b>Carneiro</b> de Souza	Guarda Municipal	24
86	73998	Yuri <b>Mávio</b> Ernesto Carvalho	Guarda Municipal	12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, em 04 de setembro de 2020. LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania  
MARCUS MOTADE PAULA CAVALCANTE Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA

### ATOS DE APOSENTADORIA

**ATO DE APOSENTADORIA 03/2020 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Processo N° 9965/2012, resolve conceder: **Aposentadoria por Invalidez**, a partir de 04/10/2012, à servidora Sra. **MARIA DE FATIMA OLIVEIRA**, brasileira, portadora do CPF:204.489.963-61/PIS/PASEP n°. 1.703.243.435-3, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de **Regente Auxiliar**, ref. **DESP-2**, inscrita sob matrícula n° 2782, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, com proventos integrais com fundamento no art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal, em consonância com a Emenda Constitucional 41/2003 e Lei n° 1414/2001, resultando no valor de **RS752,62** (setecentos e cinquenta e dois reais e seiscentos e dois centavos) assim discriminados:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h)(07/2012)	R\$622,00
Adic. Tempo de Serviço (21%)	R\$ 130,62
<b>Valor do Benefício (07/2012)</b>	<b>RS752,62</b>
<b>PARIDADE</b>	<b>Sim</b>

Prefeitura Municipal de Caucaia, 16 de janeiro de 2020. Naumi Gomes de Amorim - Prefeito Municipal de Caucaia. Carlos Augusto Medeiros de Sousa - Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.

**ATO DE APOSENTADORIA 28/2020 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo N° 2740/2018, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, a partir de 03/05/2018, à servidora Sra. **MARIA IMACULADA CONCEIÇÃO PRADO**, brasileira, portadora do CPF: 228.838.863-34, PIS/PASEP n°.1.206.479.161-4, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ref. ES\_CL04, inscrita sob matrícula n° 9019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com Proventos integrais, tomando por base o art. 6º e 7º da Emenda Constitucional n°41/2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional n° 47/2005, c/c Lei Municipal n°. 1414/01, de 14 de novembro de 2001, c/c Lei n° 2172/2010, Lei n° 678/1991, LC n°01/2009, com proventos fixados no valor mensal de **RS 4.876,43 (quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (01/2018)	R\$ 3.870,19
Adic. Tempo de Serviço (11%) (Lei 678/91 c/c lei 01/2009)	R\$ 425,72
Gratíf. Regência de Classe (15%)	R\$ 580,52
<b>VALOR DO BENEFÍCIO (01/2018)</b>	<b>RS 4.876,43</b>
<b>PARIDADE</b>	<b>SIM</b>

Este ato torna sem efeito o anterior, datado de 20/07/2018. Prefeitura Municipal de Caucaia, 30 de janeiro de 2020. Naumi Gomes de Amorim - Prefeito Municipal de Caucaia. Carlos Augusto Medeiros de Sousa - Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

### EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO. **PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.05.14.001-01.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 07.616.162/0001-06, através da Secretaria de Infraestrutura de Caucaia, com sede à Rodovia CE-090, nº 1076 – Km 01, Itambé, Caucaia-CE. CONTRATADA: **CONSTRUTORA SAMARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.498.061/0001-84, estabelecida na Fazenda Boa Esperança, S/N, Zona Rural, Paraipaba, Ceará, CEP: 62.685-000, neste ato representada pelo Sr. Giscard Francisco Diógenes Maia, inscrito no CPF nº 010.107.663-09. **OBJETO:** O presente aditivo tem por finalidade o acréscimo de R\$ 637.725,87 (seiscentos e trinta e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos), correspondentes à 2,29% (dois vírgula vinte e nove por cento) e o decréscimo de R\$ 488.858,13 (quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e treze centavos), equivalente à 1,76% (um vírgula setenta e seis por cento), ambos do valor global do contrato em apreço, de acordo com os expedientes afins contidos no **Parecer Técnico da Supervisora para Proposta de Replanejamento ao Contrato de nº 2019.05.14.001-01, emitido pela senhora Jamilly Melo da Silveira Lima – Engenheira Civil – RNP 061489222-8 e Parecer Jurídico**, ressaltando-se que os valores despendidos com o presente aditivo correm por conta da dotação orçamentária nº 15.451.0200.1.109.0000 / 1.920.0000.00, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. Desta forma, o valor global do contrato que era de 27.838.947,92 (vinte e sete milhões, oitocentos e trinta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) passará a ser de R\$ 27.987.805,66 (vinte e sete milhões, novecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e cinco reais e sessenta e seis centavos), totalizando o presente aditivo o valor de R\$ 148.857,74 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos). **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 65, inciso I, “a”, § 1º da Lei 8.666/93 e a cláusula oitava do Instrumento Contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de agosto de 2020. **EUDES COSTA DE HOLANDA JÚNIOR** – Subsecretário Municipal de Infraestrutura. **EUDES COSTA DE HOLANDA JÚNIOR** - Subsecretário Municipal de Infraestrutura.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### EXTRATOS

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL.** A Prefeitura Municipal de Caucaia torna público o Extrato da Rescisão referente ao Contrato nº **2019.13.01.03-03.** **OBJETO:** credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços junto ao programa “Caucaia Educação para todos”, de interesse do Município de Caucaia-CE, para atender os interesses da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Caucaia, conforme especificações constantes do anexo I do edital. **CONTRATADO:** **CICERO MAXIMINIANO FARIAS AMARO.** ASSINA PELO CONTRATANTE: CAMILA BEZERRA COSTA DA SILVA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na cláusula 8ª do contrato celebrado entre as partes. Caucaia/CE, 01 de outubro de 2020. **CAMILA BEZERRA COSTA DA SILVA** - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL.** A Prefeitura Municipal de Caucaia torna público o Extrato da Rescisão referente ao Contrato nº 2019.13.01.02.03. **OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços junto ao programa: “Caucaia Educação Para Todos”, de interesse do Município de Caucaia/CE, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Caucaia. **CONTRATADO:** **FRANCISCO GLAUBER LIMA PINHEIRO.** ASSINA PELO CONTRATANTE: CAMILA BEZERRA COSTA DA SILVA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na cláusula 8ª do contrato celebrado entre as partes. Caucaia/CE, 01 de outubro de 2020. **CAMILA BEZERRA COSTA DA SILVA** - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### EXTRATO

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL A PREFEITURA DE CAUCAIA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 2019.07.25.002-225** **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR SOCIOASSISTENCIAL IV, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS. **CONTRATADO (A): BRENDA MELO DO CARMO.** ASSINA PELO CONTRATANTE: ANA CRISTINA DIAS CARNEIRO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 79, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES SUBSEQUENTES, ALÉM DO DISPOSTO NA CLÁUSULA 8ª DO CONTRATO CELEBRANDO ENTRE AS PARTES. CAUCAIA/CE, 30 DE SETEMBRO DE 2020. ANA CRISTINA DIAS CARNEIRO **ORDENADOR (A) DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** CONTRATANTE.

## GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIAS

**PORTARIA Nº 99, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.** *Constitui o Comitê Gestor Municipal da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e Decreto Municipal nº 1.141 de 08 de setembro de 2020.* **O PREFEITO DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso VI e VII c/c artigo 143, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, e; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.141, de 08 de setembro de 2020, que Regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020. **CONSIDERANDO** a Lei nº 3.172, de 28 de setembro de 2020, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para execução de ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas pelo município de Caucaia. **RESOLVE:** Art. 1º. Ficam DESIGNADOS, para integrar o Comitê Gestor da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes, na qualidade de representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil, a seguir indicados: I - 10 (dez) Conselheiros representantes do Poder Público, sendo: **a) Representante as Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:** Titular – Paulo de Tarso Magalhães Guerra – Presidente; Suplente – Felipe Sá Pontes. **b) Representante da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.** Titular – Roberta Fialho Freire de Abreu; Suplente – Regina Trajano de Menezes Marques. **c) Representante da Diretoria de Administração e Finanças da SETCULT:** Titular – Francisco Adauto Abreu Filho; Suplente – Tarcísio Correia Lima Pereira; **d) Representante da Controladoria Geral do Município:** Titular – José Batista Silva Filho; Suplente – Francisco José Juvêncio Soares. **e) Representante da Assessoria de Comunicação e Cerimonial:** Titular – Ravena Almeida Barbosa; Suplente – Tiago Feitosa Viana; **f) Representante da Supervisão Técnica da SETCULT:** Titular – Lucas Guerra Carvalho Almeida; Suplente – Francisca Sandra Maciel da Silva; **g) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:** Titular – Erilene Veríssimo Paulo Lima; Suplente – Marly Germaque da Costa. **h) Representante da Diretoria de Cultura da SETCULT:** Titular – Francisco Eugênio Costa Oliveira; Suplente – Maria Rafaela Lima Ferreira; **i) Representante da Diretoria Turismo da SETCULT:** Titular – Vanessa de Sousa Santos; Suplente – Marcelo Marques da Silva; **j) Representante do Poder Legislativo Municipal:** Titular – Ricardo Weibe Nascimento Costa. Suplente – Manoel Raimundo Rodrigues Neto; II - 10 (dez) Conselheiros representantes da Sociedade Civil, dos seguintes seguimentos: **a) Representante das Artes Plásticas:** Titular – Murilo Sales da Silva; Suplente – José Júlio Silveira Oliveira; **b) Representante das Artes Cênicas, Circo e Humor.** Titular – Maira Rocha Rufino; Suplente – Diego Clayton da Silva Gois; **c) Representante das Artes Audiovisuais e Artesanato:** Titular – Angélica Rodrigues da Silva; Suplente – Maria Rosa Gomes dos Santos. **d) Representante das Artes Literárias:** Titular – Jéssica Pereira da Silva; Suplente – Francisco David de Oliveira Almeida; **e) Representante da**



**Música:** Titular – Douglas Williams Ferreira da Silva; Suplente – Kiara Márcia Gomes da Silva; **f) Representante das Manifestações de Matrizes Afrodescendentes e Terceiros.** Titular – David do Nascimento Moraes; Suplente – Joene Mendonça de Freitas; **g) Representante das Comunidades Quilombolas:** Titular – Isabel Cristina de Sousa; Suplente – Luiza Maria Leite da Costa; **h) Representante da Cultura Indígena:** Titular – Francisco Climério Lima da Silva; Suplente – Ângela Maria Ferreira de Sousa; **i) Representante da Cultura Cigana:** Titular – José Eudo da Silva; Suplente: Denyslaura Azevedo Lima; **j) Representante do Movimento de Quadrilhas:** Titular – Kelfer Stenio de Souza Lima; Suplente – Gilson Sales Silva. III – A Secretária Executiva deste Comitê Gestor será composta por: Antônio Pinto de Oliveira Junior; Alexandre Coutinho da Conceição. **Art. 2º.** O mandato dos membros do Comitê Gestor da Lei Federal nº. 14.017/2020, devidamente indicados no art. 1º desta Portaria, será de 02 (dois) anos, sendo permitido a sua recondução. **Art. 3º.** Não será remunerado o exercício da função de membro do Comitê Gestor da Lei Federal nº. 14.017/2020, considerando-se serviço público relevante. **Art. 4º.** Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 30 de setembro de 2020. **Naumi Gomes Amorim** - Prefeito de Caucaia.

**PORTARIA Nº 103, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.** *Enquadra a servidora Maria Gizeuda Ferreira de Lima Silva no cargo de Agente de Suporte em Saúde, referência NMSG-13, e dá outras providências.* O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 59, inciso VII e o art. 143, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO que a servidora **MARIA GIZEUDA FERREIRA DE LIMA SILVA**, matrícula n.º 0482, prestou concurso público e foi nomeada para o cargo de **ORIENTADOR DE SAÚDE E SANEAMENTO**, conforme Ato da Prefeitura Municipal de Caucaia, datado de 21 de junho de 1991 e Portaria nº 028, de 01 de junho de 1992, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.820 (Parte I) de 02 de junho de 1992; CONSIDERANDO que o cargo de **ORIENTADOR DE SAÚDE E SANEAMENTO**, foi transposto para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, por força da Lei nº 1079, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o Plano de cargos, carreiras e remuneração dos profissionais da saúde e dá outras providências; CONSIDERANDO que o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE** foi redenominado **AGENTE DE SUPORTE EM SAÚDE**, por força da Lei nº 2.502, de 05 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano de cargos e carreiras e remuneração – PCCR, dos servidores ocupantes de cargos de nível médio e fundamental do poder executivo do município de Caucaia; CONSIDERANDO as informações que constam nos assentamentos funcionais da servidora **MARIA GIZEUDA FERREIRA DE LIMA SILVA**, onde consta, equivocadamente, que seu cargo é “Agente de Suporte Gerencial” enquanto o correto seria “Agente de Suporte em Saúde”; CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela Administrativa e a necessidade de regularizar os dados funcionais da servidora **MARIA GIZEUDA FERREIRA DE LIMA SILVA**; **RESOLVE:** **Art. 1º TORNAR SEM EFEITO**, o enquadramento da servidora **MARIA GIZEUDA FERREIRA DE LIMA SILVA**, matrícula n.º 0482, no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR de que trata a Lei n.º 2.502, de 05 de dezembro de 2013, efetuado por meio da Portaria nº 022, de 02 de janeiro de 2014, Anexo IV, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde. **Art. 2º TORNAR SEM EFEITO**, o enquadramento da servidora **MARIA GIZEUDA FERREIRA DE LIMA SILVA**, matrícula n.º 0482, no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR de que trata a Lei n.º 2.502, de 05 de dezembro de 2013, efetuado por meio da Portaria nº 27, de 14 de abril de 2014, oriunda do Gabinete do Prefeito. **Art. 3º ENQUADRAR** a servidora **MARIA GIZEUDA FERREIRA DE LIMA SILVA**, matrícula n.º 0482, na primeira referência da Classe “A” do cargo de Agente de Suporte em Saúde, nos termos do art. 12, I da Lei n.º 2.502, de 05 de dezembro de 2013, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Ocupantes de Cargos de Nível Médio e Fundamental do Poder Executivo Municipal, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2013. **Art. 4º ENQUADRAR** a servidora **MARIA GIZEUDA FERREIRA DE LIMA SILVA**, matrícula n.º 0482, ocupante do Cargo de Agente de Suporte em Saúde, na terceira referência da Classe C, NMASS-13, nos termos do art. 12, II, “b” da Lei n.º 2.502, de 05 de dezembro de 2013, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Ocupantes de Cargos de Nível Médio e Fundamental do Poder Executivo Municipal, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2014. **Art. 5º** As alterações de que tratam esta Portaria, não geram efeitos financeiros, apenas regularizam os dados funcionais da servidora **MARIA GIZEUDA FERREIRA DE LIMA SILVA** em relação ao cargo para qual prestou concurso e enquadramento funcional do cargo e referência no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração de que trata a Lei n.º 2.502, de 05 de dezembro de 2013. **Art. 6º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, aos 06 de outubro de 2020. **Naumi Gomes Amorim** - Prefeito de Caucaia.

**PORTARIA Nº 104/2020, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.** *Suspende, a pedido, as férias do servidor Carlos Eduardo Lima de Freitas e dá outras providências.* O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 59, inciso VII e o artigo 143, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e; CONSIDERANDO o motivo de superior interesse público; CONSIDERANDO o disposto no artigo 57 da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009. **RESOLVE:** **Art. 1º SUSPENDER**, a pedido, o gozo de férias no período de 1º a 13 de outubro de 2020 do servidor **CARLOS EDUARDO LIMA DE FREITAS**, matrícula n.º 73118, detentor do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARA ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**, lotado no Gabinete do Prefeito, a serem usufruídas a partir do dia 14 de outubro do corrente ano. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 07 de outubro de 2020. **NAUMI GOMES DE AMORIM** - Prefeito de Caucaia.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### EXTRATOS E AVISO

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.10.06.001** - O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE, em cumprimento à ratificação, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir: **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL OBJETIVANDO O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (UAPS) - PARQUE SÃO GERARDO, PERTENCENTE À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. **FAVORECIDO:** NAYANE MARIA FEITOSA DA SILVA MOREIRA, CPF(MF) nº 043.705.763-18. **VALOR GLOBAL:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso X do art. 24, c/c o art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa emitida e *RATIFICADA* pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE, 06 de Outubro de 2020. **GLAI JONES ALVES FEITOSA** (Gestor).

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - EXTRATO DO CONTRATO 20201006001.1** - O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE torna público o extrato do Contrato Nº 20201006001.1, resultante da Dispensa de Licitação Nº 2020.10.06.001. **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE SAÚDE - SMS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0621.10.301.0013.2.023. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITO A RUA RAIMUNDO NONATO RODRIGUES CABRAL (ANTIGA RUA D), Nº 1654, BAIRRO PARQUE SOLEDADE, OBJETIVANDO O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (UAPS) - PARQUE SÃO GERARDO, PERTENCENTE À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O Contrato vigorará por 12 meses, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores. **CONTRATADO:** NAYANE MARIA FEITOSA DA SILVA MOREIRA, CPF(MF) nº 043.705.763-18. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Glai Jones Alves Feitosa (Locatário). **ASSINA PELA CONTRATADA:** Nayane Maria Feitosa da Silva Moreira (Locadora). **VALOR GLOBAL:** R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). Caucaia/CE, 07 de Outubro de 2020. **GLAI JONES ALVES FEITOSA** (Gestor).

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.10.05.001.** A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Caucaia, localizada na Av. Coronel Correia, 1073, Parque Soledade, torna público o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.10.05.001** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.** O referido EDITAL estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) a partir da data desta publicação. A sessão pública se **realizará no dia 20 de outubro de 2020 às 10 horas**, Data do Início de Cadastro de Proposta de Preços: a partir de 07 de outubro de 2020 a partir das 12:00 horas (horário de Brasília); **Data da Disputa de Preços: 20 de outubro de 2020 às 10:00 horas**; Local: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Caucaia/CE, 06 de outubro de 2020. **Thaísa Maria Silva** - Pregoeira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
TURISMO E CULTURA****EDITAL****EDITAL PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO ÀS ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS – PROJETO ALDIR BLANC CAUCAIA.**

O Secretário Municipal de Turismo e Cultura de Caucaia, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº. 06, de 20 de março de 2020; do Decreto nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta; do Decreto Municipal nº. 1.141, de 08 de setembro de 2020, da Lei Municipal nº. 2.585, de 07 de novembro de 2014, que instituiu o Sistema Municipal da Cultura; da Lei nº. 3.172, de 28 de setembro de 2020, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial para ações emergenciais destinadas ao setor cultural, especificamente para a consecução do disposto no Inciso II, do Art. 2.º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 torna público o presente Edital para concessão de subsídio aos espaços artísticos e culturais, e outros, nos termos aqui definidos. **1. DO OBJETO.** 1.1. O presente chamamento público tem como objeto a inscrição de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias e pessoas físicas que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para a concessão de subsídio mensal, nos termos do Inciso II, do Art. 2.º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e no âmbito local pelo Decreto nº. 1.141, de 08 de setembro de 2020. 1.2. Poderão requerer o subsídio, espaços e entidades do Município de Caucaia que se enquadrem em uma das seguintes categorias: I – Pessoa Jurídica, legalmente constituída (com CNPJ) com Espaço Físico; II – Pessoa Jurídica, legalmente constituída (com CNPJ) sem Espaço Físico; III – Pessoa Física (com CPF) e Espaço Físico; IV – Pessoa Física (com CPF) e sem Espaço Físico. 1.3. A inscrição a que se trata o presente edital será realizada por meio da Plataforma Mapa Cultural de Caucaia, no endereço eletrônico: <https://mapacultural.caucaia.ce.gov.br>. 1.4. Caberá à Comissão Técnica validar as inscrições apresentadas, verificando o cumprimento das disposições legais e das regras contidas neste edital. 1.5. Caberá ao Comitê de Acompanhamento a homologação ou impugnação das inscrições validadas. O resultado das inscrições habilitadas deverá ser publicado para o conhecimento de todos. **2. DOS VALORES DO SUBSÍDIO E CONDIÇÕES DE CADASTRAMENTO.** 2.1. O subsídio mensal de que trata este edital terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a pontuação obtida nos critérios de avaliação. 2.2. Farão jus ao subsídio mensal as entidades dispostas no Item 04 deste edital, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovem a sua inscrição e a homologação em, no mínimo, um dos seguintes cadastros: I – Cadastros Estaduais de Cultura; II – Cadastros Municipais de Cultura; III – Cadastro Distrital de Cultura; IV – Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura; V – Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura; VI – Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais; VII – Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro; e VIII – Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do ente federativo, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020. 2.3. Fica vedada a inscrição e concessão do subsídio a: a) espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversas com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S (Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR; Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC; Serviço Social do Comércio – SESC; Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP; Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI; Serviço Social da Indústria – SESI; Serviço Social do Transporte – SEST; Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SENAT; e Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE); b) servidores públicos, prestadores de serviços das Organizações Sociais que possuam contrato de gestão com a Prefeitura de Caucaia, terceirizados ou pessoa física que

exerça qualquer atividade remunerada na Prefeitura de Caucaia, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau; c) proponentes que estejam inadimplentes com o Município de Caucaia, Estado do Ceará e União no momento da assinatura do Termo de Concessão de Subsídio aos Espaços Culturais. 2.4. Membros da Comissão Técnica, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais; 2.5. Proponentes com impedimento junto aos cadastros federais. 2.6. Divulgação/promoção que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e candidatos políticos. 2.7. Os espaços e entidades de que trata o **Capítulo 04** deverão apresentar, no ato da inscrição, autodeclaração (Anexo II), da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhadas da sua homologação, quando for o caso. 2.8. O subsídio será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural. 2.9. Os espaços ou entidades poderão realizar seu cadastramento a qualquer momento, dentro do período definido neste do edital. 2.10. Somente os espaços ou entidades com sediados no município de Caucaia, Estado do Ceará, poderão solicitar o subsídio a que se refere este edital. **3. DOS PAGAMENTOS E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA.** 3.1. Os pagamentos dos subsídios aos espaços e entidades beneficiadas seguirão os trâmites que regem a contabilidade pública e serão precedidos de publicação dos habilitados, empenho, liquidação e nota de pagamento. 3.2. As despesas decorrentes da execução da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural correrão à conta dos recursos orçamentários do Fundo Municipal de Emergência Cultural, por meio da seguinte dotação orçamentária indicada no item seguinte. 3.3. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursos oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma: Programa: 13.813.0101.2932.0000; atividade: apoio a execução das atividades culturais: Elementos de despesas: 33.90.31.00 - premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras; 33.50.41.00 – contribuições; 33.90.48.00 – outros auxílios financeiros a pessoas físicas; 33.90.93.00 – indenizações e restituições, Lei Municipal nº. 3.172/2020, de 28 de setembro de 2020. 3.4. Os recursos financeiros da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural serão operacionalizados pelo Banco do Brasil, através da Plataforma Mais Brasil. 3.5. A movimentação financeira por parte do beneficiário deverá ocorrer em conta bancária cuja titularidade seja do responsável pelo espaço, informada no ato do cadastramento na Plataforma Mapa Cultural de Caucaia, no nome do beneficiário, nos limites e vedações expressas nos instrumentos de regulamentação e nas normas contidas neste edital. **4. DOS ESPAÇOS CULTURAIS.** 4.1. Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como: I – pontos e pontões de cultura; II – teatros independentes; III – escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança; IV – circos; V – cineclubes; VI – centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais; VII – museus comunitários, centros de memória e patrimônio; VIII – bibliotecas comunitárias; IX – espaços culturais em comunidades indígenas; X – centros artísticos e culturais afro-brasileiros; XI – comunidades quilombolas; XII – espaços de povos e comunidades tradicionais; XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional; XIV – teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos; XV – livrarias, editoras e sebos; XVI – empresas de diversão e produção de espetáculos; XVII – estúdios de fotografia; XVIII – produtoras de cinema e audiovisual; XIX – ateliês de pintura, moda, design e artesanato; XX – galerias de arte e de fotografias; XXI – feiras de arte e de artesanato; XXII – espaços de apresentação musical; XXIII – espaços de literatura, poesia e literatura de cordel; XXIV – espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; XXV – outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o item 2.2 deste edital. **5. DA CONTRAPARTIDA.** 5.1. Os espaços e entidades beneficiadas com o subsídio, após a retomada de suas atividades, ficam obrigadas a garantir,



como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local. 5.2. No ato da inscrição a entidade deverá informar (obrigatoriamente) no formulário eletrônico: I – Tipo de Ação de Contrapartida (Oficina, Palestra, Workshop, Apresentação artística/cultural, Curso, Exposição, Doação de bens culturais, Seminário, Cessão temporária de bens, Oferta de serviços, ou outra ação); II – Detalhamento da Ação, especificando o que será realizado, inclusive com a indicação de carga horária; III – Público Alvo da Ação (Estudante da Escola Pública, Comunidade em Geral ou Gestão Pública); IV – Quantidade do Público Beneficiado, informando a quantidade estimada do público que se pretende atingir com a ação; V – Frequência da Ação, informando a proposta do número de vezes que a ação será realizada e em que intervalo de tempo; VI – Valor estimado da Ação, indicando qual seria o valor de realização das ações, caso ela fosse paga por alguém. 5.3. Além da informação no formato eletrônico, o proponente deverá apresentar sua proposta de contrapartida em formato digital, acompanhado de Carta de Anuência (Anexo III), devidamente assinada pelo responsável legal da instituição em que pretende realizar as atividades. **6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.** 6.1. Os beneficiários do subsídio a que se refere este edital deverão apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício, no prazo de cento e vinte dias após o recebimento da última parcela, em formulário específico (Anexo IV). 6.2. A prestação de contas de que trata o item anterior deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário. 6.3. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com: I – Despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada, bolsistas e

estagiários, desde que o funcionário não esteja com suspensão do contrato de trabalho; II - Despesas com contribuição sindical, cartórias, impostos, tributos e encargos sociais devidos, a partir de março/2020, inclusive de parcelamento de débitos firmados em data anterior a março/2020; III – Despesas com material de consumo necessário ao funcionamento (material de limpeza, água mineral, descartáveis, material de expediente, suprimento de informática, vedado equipamentos); IV – Despesas com material necessário à manutenção da criação artística ou do fazer cultural, vedado a aquisição de equipamentos; V – Despesa com manutenção de locação, taxa de uso, taxa de condomínio e similares e de financiamento de imóvel onde são realizadas as atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020; VI – Despesa com manutenção de locação e/ou financiamento de bens móveis e equipamentos necessários à continuidade das atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020; VII – Despesas com manutenção de estruturas e bens móveis necessárias ao funcionamento de espaços artístico e cultural itinerantes; VIII – Despesa com manutenção de sistemas, aplicativos, páginas, assinaturas ou mensalidades, desde que tenham sido contratados até março/2020; IX – Despesas com manutenção de serviços essenciais ao funcionamento do espaço (vigilância, dedetização, água, energia, telefonia e internet.); X – Manutenção preventiva de equipamentos de uso essencial à realização da atividade cultural. XI – Outras despesas necessárias à manutenção, desde que NÃO sejam referentes à aquisição de bens permanentes, reformas ou construção de espaços, nem o pagamento de despesas anteriores a março/2020, ressalvados os parcelamentos. **7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E VALOR DO SUBSÍDIO.** 7.1. Serão observados, para a definição do valor do subsídio, a pontuação e classificação do espaço cultural solicitante conforme os critérios estabelecidos na tabela constante do Anexo I.

7.2. Para efeito de definição de valores, será observada a seguinte classificação:

Faixa	Pontuação Obtida	Valor do Subsídio	Número de Projetos	Números de Parcelas	Valor Total
01.	De 01 a 24 pontos	R\$ 3.000,00	180	Única	R\$ 540.000,00
02.	De 25 a 48 pontos	R\$6.000,00	35	Única	R\$ 210.000,00
03.	De 49 a 72 pontos	R\$10.000,00	10	Única	R\$ 100.000,00
<b>VALOR TOTAL DO INCISO II</b>					<b>R\$ 850.000,00</b>

7.3. Os beneficiários que se enquadrarem nas faixas de classificação receberão o subsídio em parcela única, até 15 (quinze) dias úteis após a publicação do resultado final. 7.4. Fica facultado o remanejamento de recursos entre as categorias, caso uma delas não alcance a quantidades de cadastros aptos ao preenchimento das vagas. **8. DO CRONOGRAMA.** 8.1. A execução das ações e publicação dos selecionados seguirá o seguinte cronograma:

Ação	Data
Abertura das Inscrições	08 de outubro de 2020
Envio do Primeiro Lote/Dataprev. Inscrições até o dia 10 de outubro	16 de outubro de 2020
Envio do Segundo Lote/Dataprev. Inscrições até o dia 18 de outubro	25 de outubro de 2020
Envio do Terceiro Lote/Dataprev. Inscrições até o dia 25 de outubro	30 de outubro de 2020
Encerramento das Inscrições	31 de outubro de 2020
Envio do Quarto Lote/Dataprev. Inscrições Remanescentes	04 de novembro de 2020

**9. DISPOSIÇÕES FINAIS.** 9.1. A Secretaria de Turismo e Cultura de Caucaia poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação. 9.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura das inscrições, poderá a Secretaria de Turismo e Cultura, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas. 9.3. É facultada ao Comitê Gestor promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos. 9.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão Técnica. 9.5. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste edital deverão ser prestados, preferencialmente, por meio de e-mail; 9.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Caucaia – CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. 9.7. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Turismo e Cultura de Caucaia, com a análise da Comissão Técnica e homologação do Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc do Município. Caucaia (CE), 07 de setembro de 2020. **Paulo de Tarso Magalhães Guerra - Secretária de Turismo e Cultura.**



## ANEXO I – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DOS ESPAÇOS CUTURAIS

ITEM	PRIORIDADE E CLASSIFICAÇÃO CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO		
			2	4	6
01	Situação do local de funcionamento do espaço cultural	6	Não possui espaço físico ou fixo	Espaço emprestado/ compartilhado	Espaço próprio, cedido ou alugado
02	Localização do espaço cultural ou área maior vulnerabilidade social	6	Nível I – Centro ou distrito sede	Nível II – Comunidades urbanas, periferias com relativa infraestrutura social e urbana	Nível III – Comunidades rurais ou tradicionais (Indígenas, quilombolas, áreas ribeirinhas)
03	Porte e finalidade econômica do espaço cultural	6	ME/EPP	MEI/Pessoas físicas	Coletivo Cultural/OSC
04	Faturamento/Receita do Espaço cultural (Ref. Exercício 2019), pode ser através de receita própria, doação, patrocínio, vendas.	6	Até 1 salário mínimo/mês = R\$ 12.000,00/ano	De 1 salário mínimo até 2 salários/mês R\$12.000,00 a R\$24.000,00/ano	Acima de 2 salários/mês superior a R\$24.000,00/ano
05	Data de criação do grupo ou coletivo, e que tenha realizado contribuição cultural no município.	6	A partir de 24 meses	25 meses à 60 meses	Acima de 61 meses
06	Número de componentes do grupo ou coletivo (pessoas que participam direta ou indiretamente no grupo)	6	De 01 a 03 componentes	De 04 a 07 componentes -	Acima de 07 componentes
07	ACESSIBILIDADE DO ESPAÇO CULTURAL (tipos: rampas de acesso, banheiro para cadeirantes, espaço exclusivo para cadeirantes ou pessoas com mobilidade reduzida, intérpretes de libras, legendagem, audiodescrição, tradução em braile e demais avaliados pela comissão.)	6	01 tipo de acessibilidade	2 tipos de acessibilidade	3 tipos de acessibilidade
08	DESPESA MENSAL COM LOCAÇÃO OU FINANCIAMENTO DO ESPAÇO	6	ATÉ R\$ 300,00	DE R\$300,00 ATÉ R\$ 700,00	ACIMA DE R\$ 701,00
09	DESPESA DO ESPAÇO COM ENERGIA NOS ÚLTIMOS 2 MESES DE 2019	6	ATÉ R\$ 200,00	DE R\$200,01 ATÉ R\$400,00	ACIMA DE R\$400,01
10	DESPESA DO ESPAÇO COM ÁGUA NOS ÚLTIMOS 2 MESES DE 2019	6	ATÉ R\$ 100,00	DE R\$100,01 ATÉ R\$300,00	ACIMA DE R\$300,01
11	DESPESA DO ESPAÇO COM IPTU	6	ATÉ R\$ 200,00	DE R\$200,01 ATÉ R\$500,00	ACIMA DE R\$500,01

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	
01	Coletivos com/sem constituição jurídica que possuem pessoas negras como representantes legais	01 ponto	0
02	Coletivos que possuem atividade como atividade prioritária	01 ponto	0
03	Coletivos cuja constituição possuam majoritariamente mulheres (50% + 1)	01 ponto	0
04	Coletivos que possuem transexuais, travestis como representantes legais.	01 ponto	0
05	Coletivos que possuem pessoas com necessidades especiais como representantes legais	01 ponto	0
06	Coletivos de povos e populações tradicionais nos termos do Decreto nº. 6040/2007	01 ponto	0





PONTUAÇÃO TOTAL	PONTOS	VALOR DO SUBSÍDIO
72	10 a 24	R\$ 3.000,00
	25 a 48	R\$ 6.000,00
	49 a 72	R\$ 10.000,00

## Anexo II

**FORMAS DE COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO SOCIAL OU PROFISSIONAL NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 4º.**

**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO**

**DADOS DO REQUERENTE**

Nome do Espaço/coletivo:		Data da Fundação
Nome do Responsável:		
Nome Social do Responsável:		
Data do Nascimento:	Local do Nascimento:	
Endereço Residencial:		
Município:	Unidade da Federação:	
RG:	Data da Expedição:	CPF:

Declaro, para os devidos fins, que pagamos as despesas abaixo em novembro e dezembro de 2019 anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de despesas a seguir:

**FORMULÁRIO DE DESPESAS PAGAS EM NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2019**

**DESPESA MENSAL COM LOCAÇÃO OU FINANCIAMENTO DO ESPAÇO**

Novembro de 2019: R\$ \_\_\_\_\_

Dezembro de 2019: R\$ \_\_\_\_\_

Anexar comprovantes (facultativo)



DESPESA DO ESPAÇO COM ENERGIA NOS ÚLTIMOS 2 MESES DE 2019

Novembro de 2019: R\$ \_\_\_\_\_

Dezembro de 2019: R\$ \_\_\_\_\_

Anexar comprovantes (facultativo)

DESPESA DO ESPAÇO COM ÁGUA NOS ÚLTIMOS 2 MESES DE 2019

Novembro de 2019: R\$ \_\_\_\_\_

Dezembro de 2019: R\$ \_\_\_\_\_

Anexar comprovantes (facultativo)

DESPESA DO ESPAÇO COM IPTU

Valor pago do IPTU de 2020: R\$ \_\_\_\_\_

Anexar comprovantes (facultativo)

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei n° 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS

Junho/2019

Atividades realizadas:

---

---

Julho/2019

Atividades realizadas:

---

---

Agosto/2019

Atividades realizadas:

---

---

Setembro/2019

Atividades realizadas:

---

---



Outubro/2019

Atividades realizadas:

---

---

Novembro/2019

Atividades realizadas:

---

---

Dezembro/2019

Atividades realizadas:

---

---

Janeiro/2020

Atividades realizadas:

---

---

Fevereiro/2020

Atividades realizadas:

---

---

Março/2020

Atividades realizadas:

---

---

Abril/2020

Atividades realizadas:

---

---

Maió/2020

Atividades realizadas:

---

---

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço ( -----) e com a expressão “Atividades interrompidas” a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal\*.

Caucaia (CE) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente  
(Igual a do documento de identificação)



\* Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 –do Código Penal: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

**Anexo III****PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA (ART. 9º)****DADOS DO REQUERENTE**

Nome do Espaço/coletivo:		
Nome do Responsável:		
Nome social do Responsável:		
Data do Nascimento:	Local do Nascimento:	
Endereço Residencial:		
Município:	Unidade da Federação:	
RG:	Data da Expedição:	CPF:

**I – TIPO DE AÇÃO DE CONTRAPARTIDA**

- Oficina;
- Palestra;
- Workshop;
- Apresentação artística/cultural;
- Curso;
- Exposição;
- Doação de bens culturais;
- Seminário;
- Cessão temporária de bens;
- Oferta de serviços;
- Outra ação: \_\_\_\_\_



**II – DETALHAMENTO DA AÇÃO**

Especificar o que será realizado, inclusive com a indicação de carga horária:

---

---

---

---

---

---

**III – PÚBLICO ALVO DA AÇÃO**

Estudante das Escolas Públicas

Comunidade em Geral

Gestão Pública

**IV – QUANTIDADE DO PÚBLICO BENEFICIADO**

Informar a quantidade estimada do público que se pretende atingir com a ação:

---

---

---

---

---

**V – FREQUÊNCIA DA AÇÃO**

Informar a proposta do número de vezes que a ação será realizada e em que intervalo de tempo:

---

---

---

---

---

**VI – VALOR ESTIMADO DA AÇÃO**

Indicar qual seria o valor de realização das ações, caso ela fosse paga por alguém.

---

---

---

---

---

Caucaia (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente  
(Igual à do documento de identificação)



ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER APRESENTADO AO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ESCOLA OU ESPAÇO PÚBLICO PARA CONHECIMENTO E ASSINATURA DA CARTA DE ANUÊNCIA ABAIXO.

### CARTA DE ANUÊNCIA

Nome da Escola ou Espaço Público:

\_\_\_\_\_

Nome do responsável: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_ C.P.F.: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

### DECLARAÇÃO

Declaro que estou ciente da proposta de atividades acima relacionadas e autorizo a realização das mesmas neste espaço como contrapartida da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, de forma gratuita e sem ônus para a instituição.

Caucaia (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_ Assinatura do Responsável Legal pela  
Escola/Espaço Público

### Anexo IV

### FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (ART. 10)

#### DADOS DO REQUERENTE

Nome do Espaço/coletivo:		
Nome do Responsável:		
Nome social do Responsável:		
Data do Nascimento:	Local do Nascimento:	
Endereço Residencial:		
Município:		Unidade da Federação:
RG:	Data da Expedição:	CPF:

**INFORMAÇÕES FINANCEIRAS**

**Valor do Subsidio:**

R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_).

Data da liberação do recurso: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2020.

<b>FORNECEDOR</b>	<b>TIPO</b>	<b>DATA DO PAGAMENTO</b>	<b>VALOR</b>
<b>VALOR TOTAL</b>			

1. Anexar cópia dos comprovantes de pagamento de todas as despesas elencadas neste formulário; 2. A soma do ‘VALOR TOTAL’ deverá ser igual ao superior ao valor do subsídio concedido; 3. Os valores das despesas não classificadas como ‘manutenção’ ou que não se enquadrem nos termos do edital deverão ser devolvidos à conta do Fundo Municipal da Lei Aldir Blanc.

Caucaia (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REQUERENTE

(Igual à do documento de identificação)